



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1244

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Orçamento do Município de Pitanga para o exercício de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do orçamento programa do Município de Pitanga, relativo ao exercício financeiro de 2006.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

I – fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no tocante a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes, terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

9
1



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa, deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II - as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais, não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões, não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;

V - o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

§1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.

§2º Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2005, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

Art. 11 As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo I, integrante desta Lei, e à disponibilidade de recursos.

Art. 12 Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação, no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 13 As emendas apresentadas pelo Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I - que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 17 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2006, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

7, 3



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
- III - consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
- IV - Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concenente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
- V - entidades com personalidade jurídica para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer e ao esporte.

Art. 19 A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados e, no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda familiar, não ultrapasse dois salários mínimos.

§ 2º Independará de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública, assim declarados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta Lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos em Lei Municipal específica.

Art. 21 A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2006 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2005.

Parágrafo único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2006 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2005.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23 Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2006 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2005 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a

7



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24 A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 25 Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 26 Não serão objeto de limitação as despesas relativas a:

I - obrigações constitucionais e legais do Município;

II - pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28 Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incisos I a V, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2006, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, parágrafo 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, se aplica exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, a ser concedida através de lei específica no exercício de 2006.

Art. 31 Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

- I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do tesouro municipal;
- II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
- III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
- IV - outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 30 (trinta) por cento para cobrir custos não previstos no CUB.

Art. 33 Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro, quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do artigo 182, da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666, de 1993.

Art. 34 Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput deste artigo conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Constituição Federal, a incluir na Lei Orçamentária autorização para:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40 (quarenta por cento) do total geral do orçamento fiscal, nos termos da legislação vigente;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.;

V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso, dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

Art. 37 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concorrente a segurança pública, trânsito, incentivo ao emprego, previdência e assistência social, mediante prévio firmamento de convênio ou instrumento congênere.

Art. 38 No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o parágrafo 3º do artigo 165 da



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no parágrafo 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, parágrafo 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II, do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada os quais, uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

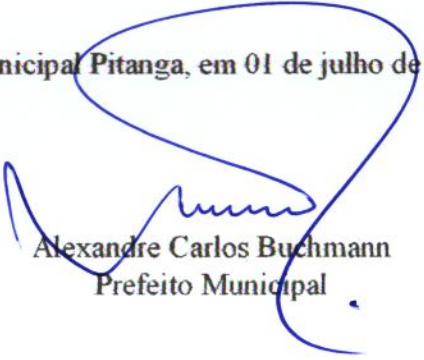
Art. 40 O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2006, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 Considerando a atipicidade do primeiro ano de mandato, quanto à compatibilidade dos prazos de remessa para a apreciação do Poder Legislativo dos projetos de lei da LDO e do PPA, fica autorizado o Executivo Municipal a proceder através de decreto, a adequação do Anexo de Metas e Prioridades integrantes desta Lei à estrutura das ações e programas constantes do Plano Plurianual 2006/2009, a ser aprovado neste exercício.

Art. 43 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 01 de julho de 2005.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

ANEXO I

Órgão 01 - Legislativo Municipal

ACÕES	OBJETIVOS E METAS
1. Manutenção da Câmara de Vereadores	Dar continuidade e apreciar o Processo Legislativo para matérias de competência municipal e aprimorar métodos de fiscalização financeira e orçamentária do Município.
2. Funcionalismo	Realizar concurso público e reforma administrativa, revisar em geral os subsídios e salários, e reformular o Plano de Cargos e Salários. Desenvolver ações de capacitação, formação e motivação para os servidores públicos.
3. Obras	Adequar o prédio, visando sua melhoria na área de segurança. Instalar som, alarme e ar condicionado nos lugares que se fizerem necessários. Ampliar o prédio da Câmara Municipal. Executar obras de conservação do prédio da Câmara Municipal. Manter e conservar o jardim, com reposição de plantas quando se fizer necessário.
4. Aquisição de Veículos	Manter o veículo existente e adquirir um veículo novo.
5. Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar a Câmara de móveis, equipamentos de som e de informática no sentido de melhorar as condições de trabalho do Legislativo.
6. Contratação de serviços técnicos especializados	Contratação de serviços técnicos especializados de informática. Contratar assessoria especializada para assessorar as comissões em geral. Contratação de serviços técnicos para a elaboração do concurso público e reforma administrativa.
7. Divulgação	Contratação de órgãos para divulgação dos atos e sessões legislativas.

Órgão 02 - Gabinete do Prefeito

1. Atividades do Gabinete do Prefeito	Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários e despesas com locomoção.
2. Atividades da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas	Manter as atividades da Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando a publicidade dos atos e fatos da administração municipal e das despesas com organização de eventos que tenham a participação do



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	poder público municipal.
3. Publicação e Divulgação Atos Oficiais	Editar Publicações Oficiais do Município no Órgão Oficial. Manter as atividades de registro e divulgação dos atos e ações da administração utilizando a Internet como meio de veiculação das informações.
4. Atividades da CEM	Manter as atividades da Coordenadoria, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados.
5. Atividades da Assessoria Jurídica	Manter as atividades da Assessoria Jurídica, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando o acompanhamento de processos judiciais, a elaboração de pareceres necessários para nortear os trabalhos do Poder Executivo.
6. Atividades da Assessoria de Planejamento	Manter as atividades da Assessoria de Planejamento, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando a elaboração de planos, programas, projetos e leis.
7. Atividades de controle e gerenciamento de informações municipais	Criar o Sistema de Informações Municipais - SIM, mantendo o cadastro sócio-econômico e físico-territorial do Município.

Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração

1. Atividades do Gabinete do Secretário	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria de Administração, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e contratação de serviços terceirizados.
2. Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio	Manter as atividades do Departamento, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, visando a execução de processos licitatórios, a avaliação e registro de bens patrimoniais do Município e a execução dos procedimentos de compras.
3. Atividades do Departamento de Recursos Humanos	Manter as atividades do Departamento de Recursos Humanos, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, visando a elaboração da folha de pagamento e outras atividades e ações relacionadas aos servidores. Manter a equipe de segurança no trabalho.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

4. Encargos Previdenciários Regime Geral	Manter as Obrigações Patronais previdenciárias mensais do Município junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
5. Encargos Previdenciários Regime Próprio	Manter as Obrigações Patronais previdenciárias mensais do Município junto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.
6. Atividades do Departamento de Serviços Gerais	Manter o Departamento Administrativo envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, visando a condução dos trabalhos.
7. Atividades do Departamento de Informática	Manter as atividades do Departamento de Informática, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, serviços terceirizados visando à execução das tarefas do departamento.
8. Atividades Previdenciárias	Manter a gestão e as atividades do Fundo Municipal de Previdência, conforme artigo 12 da Lei Municipal nº 1012/2001.

Órgão 04 - Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

1. Atividades do Gabinete da Secretaria Geral	Manter as atividades do Gabinete da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados.
---	--

Órgão 05 - Secretaria Municipal da Fazenda

1. Atividades do Gabinete da Secretaria da Fazenda	Manter as atividades do gabinete do Secretário da Fazenda, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando o gerenciamento das políticas de arrecadação dos tributos e controle das contas a pagar, para o pleno desenvolvimento dos trabalhos.
2. Atividades do Departamento de Contabilidade e Controle Interno	Manter as atividades do Departamento de Contabilidade e Controle Interno, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, necessárias para o controle eficaz das contas públicas, bem como, a montagem e apresentação de processos de prestação de contas junto aos órgãos competentes e repassadores de recursos ao Município e ainda atendimento aos dispositivos legais vigentes.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

3. Atividades do Departamento de Receita e Fiscalização	Manter as atividades do Departamento de Receita e Fiscalização, atividades de cadastramento rural, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando a aplicação do Código Tributário Municipal, conforme determina a L.R.F., com o cumprimento dos dispositivos em relação à arrecadação de tributos de competência municipal.
---	--

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. Atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura	Manter as atividades do Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados e aquisição de veículo, visando o desenvolvimento das atividades do Secretário de Educação e Cultura.
2. Atividades da Administração Geral da Educação e Cultura	Executar o Plano Municipal de Educação. Criar o Conselho Municipal de Educação. Manter a municipalização do Ensino fundamental. Investir na formação continuada, objetivando a valorização profissional e a melhoria na qualidade do ensino. Criar o Centro para Formação Continuada dos profissionais da Educação, com equipamentos de áudio, vídeo e informatização, entre outros. Aderir aos programas de formação continuada ofertados pelo MEC e SEED. Manter atualizado o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, de acordo com as leis pertinentes à educação. Manter convênios já existentes de destinação de recursos e firmar novos nas esferas federal e estadual. Ampliar a informatização da Secretaria. Desenvolver projetos que incentivem a Inclusão Digital. Dar continuidade às nuclearizações incentivando a Educação do Campo. Apoiar as escolas da rede municipal de ensino para que desenvolvam atividades que enriqueçam os Programas do Governo Municipal.
3. Aquisição de Imóveis	Adquirir imóveis para ampliação da rede física.
4. Manutenção e Apoio do Ensino Superior	Manter convênio firmado com a UNICENTRO - Campus Avançado de Pitanga para fornecimento de ensino superior, envolvendo despesas com pessoal, serviços de terceiros, aquisição de materiais



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	de consumo e bens duráveis, bem como custeio das demais despesas necessárias para o pleno funcionamento. Aquisição de imóvel para construção do Campus Universitário. Desenvolver parcerias e convênios para construção do Campus Universitário em parceria com a UNICENTRO. Desenvolver convênios com a UCP - Faculdades do Centro Paraná no campo Cultural, Pedagógico e Administrativo.
5. Atividades da Educação - Ensino Fundamental	Manter as atividades do departamento de educação, referente à manutenção do ensino fundamental, envolvendo, capacitação dos profissionais da educação, despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo e bens duráveis, serviços de terceiros entre outros.
6. Ampliação da Rede Física - Ensino Fundamental	Construção e reformas de prédios das escolas da rede municipal, com aquisição de imóveis necessários bem como de equipamentos de infra-estrutura adequados.
7. Ampliação da Rede Física - Ensino Fundamental	Construir prédio para utilização em regime de parceria com a UNICENTRO - Campus Avançado de Pitanga.
8. Fundo Rotativo Escolar	Manter e atualizar o repasse do fundo rotativo às unidades executoras para despesas de manutenção, conforme legislação vigente.
9. Informatização	Ampliar a informatização das Escolas Municipais.
10. Apoio às atividades pedagógicas	Adquirir materiais didáticos pedagógicos para apoio às equipes técnicas da Secretaria bem como das escolas e CMEI's - Centros Municipais de Educação Infantil.
11. Ações para melhoria da Merenda Escolar	Manter projeto das hortas escolares. Manter as atividades do programa de merenda escolar, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo e bens duráveis, contratação de serviços de terceiros para distribuição da merenda escolar. Manter o programa de merenda escolar utilizando recursos oriundos de repasses através dos programas federais e complementação com recursos próprios municipais.
12. Apoio a Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola	Apoiar as APMF's - Associação de Pais e Mestres e Funcionários no que diz respeito à utilização dos recursos do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, e executar as verbas oriundas do PDDE nas escolas que não possuem APMF's.
13. Atividades de Educação Especial	Manter as atividades da Educação Especial, com despesas de pessoal, materiais de consumo, bens duráveis e serviços de terceiros para o funcionamento de educação especial, bem como profissionais de saúde: assistente social, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, entre outros, garantindo amplo atendimento.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

14. Ampliação de rede física para Educação Especial	Manter e ampliar os Centros de Educação Especial com atendimento nas áreas de Deficiência visual, auditiva e mental.
15. Apoio a Entidades filantrópicas	Manter convênio com a APAE e outras entidades, através da cessão de professores, transporte e alimentação.
16. Implementação da Educação Inclusiva	Garantir a Educação inclusiva na rede municipal de educação, com destinação de materiais pedagógicos e de capacitação dos profissionais da educação.
17. Melhoria do Espaço Físico	Adaptar os prédios escolares para acesso dos portadores de necessidades especiais, objetivando a educação inclusiva.
18. Transferências e Convênios	Viabilizar junto ao FNDE convênios para manutenção e reformas dos prédios escolares e aquisição de equipamentos necessários.
19. Atividades do FUNDEF e ou FUNDEB 60%	Garantir a utilização de no mínimo 60% para remuneração dos profissionais do ensino fundamental de acordo com a legislação vigente.
20. Atividades do FUNDEF ou FUNDEB 40%	Utilizar recursos do FUNDEF 40% para manutenção do ensino fundamental, como despesas de pessoal, materiais de consumo e bens duráveis, serviços de terceiros entre outros.
21. Manutenção do Transporte Escolar	Manter e ampliar a frota municipal destinada ao transporte escolar, bem como materiais de consumo e serviços, despesas de pessoal, suporte ao transporte terceirizado para complementar o deslocamento total dos alunos da rede municipal de ensino.
22. Aquisição de veículos e reformas	Adquirir veículos para Secretaria Municipal de Educação e para ampliação da frota para transporte escolar, bem como reformar os já existentes.
23. Atividades de Educação Infantil - Pré-Escola e CEMEI's	Manter as atividades da Educação infantil no que se refere à pré-escola e aos CEMEI's, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais gerais e didáticos pedagógicos, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados.
24. Ampliação e manutenção da rede física dos CEMEI's	Adaptar, construir, ampliar e adquirir imóveis para a rede física dos CEMEI's, bem como equipamentos necessários.
25. Ampliação do número de vagas nos CEMEI's	Criar novos centros de educação infantil para atender a demanda na cidade e no Distrito de Barra Bonita.
26. Apoio às APMF's dos CEMEI's	Apoiar as APMF's dos CEMEI's.
27. Apoio com profissionais especializados	Manter parceria com a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizando Nutricionista para elaboração do cardápio da merenda escolar e acompanhamento nas unidades escolares.
28. Atividades do Departamento de Cultura	Manter as atividades do Departamento de Cultura, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos,



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando o desenvolvimento das atividades e a manutenção das instalações do Centro Cultural Alexandre Buchmann, da Biblioteca Pública Municipal e do Museu Municipal Francisco Bobato.
29. Apoio às Atividades Culturais	Incentivar a cultura local por meio de programas e eventos artísticos e culturais, em conjunto com entidades sociais públicas e privadas. Apoiar oficinas de: violão e outros instrumentos musicais, dança, teatro e recreação, bem como apoio à banda e ao Coral Municipal Maestro Wolff Schaia e incentivo ao artesanato local. Manter convênio com a AECAPI - Associação Educacional, Cultural e Artística de Pitanga, objetivando a valorização dos artistas locais. Patrocinar a edição de livros, publicações, entre outros de interesse da comunidade.
30. Acervo bibliográfico	Ampliar o acervo das bibliotecas das escolas municipais.
31. Apoio a concursos e festivais	Organizar concursos como: Miss Pitanga, Rainha da AMOCENTRO, Festival de Talentos locais e regionais, e também concursos de poesias, dentre outros.
32. Manutenção de Convênios	Manter Projetos com o Governo Estadual como: Paraná da Gente, Cultura em Movimento, Paraná Fazendo Arte e demais Oficinas.
33. Biblioteca Pública	Informatizar a Biblioteca Pública Municipal e ampliar o acervo.
34. Recursos	Viabilizar recursos para promoção de eventos, cursos na área da Cultura e Biblioteca.
35. Parcerias	Estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior e outras entidades.
36. Apoio à C.F.R.	Manter parceria com a C.F.R. - Casa Familiar Rural, escola do campo voltada ao atendimento do agricultor.

Órgão 07 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

1. Atividades do Gabinete Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Manter as atividades do Gabinete do Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, necessários para o desenvolvimento das atividades do gabinete.
2. Atividades do Departamento de Obras	Manter o Departamento de Obras, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados.
3. Pavimentação e Recapeamento	Pavimentar as ruas da cidade e sedes dos distritos com revestimento asfáltico e/ou alvenaria polidétrica, e meio-fio.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	Recapear as vias urbanas com revestimento asfáltico.
4. Construção de Galerias de Águas Pluviais	Construir, ampliar e manter a rede de galerias de águas pluviais nas áreas urbanas.
5. Paisagismo Urbano	Efetuar serviços de arborização de ruas, plantio de grama e outras espécies vegetais nos logradouros públicos.
6. Limpeza de Lotes e Logradouros Públicos	Efetuar a limpeza de lotes urbanos, logradouros públicos e privados, conforme lei específica.
7. Pavimentação de Passeios	Efetuar serviços de pavimentação de passeios.
8. Adaptação do Espaço Urbano	Adaptar o espaço urbano para acesso da pessoa portadora de necessidades especiais.
9. Saneamento Básico	Ampliar a rede de esgoto e efetuar a dragagem do Rio Ernesto, numa extensão de 2 km.
10. Iluminação Pública	Manter o Fundo Municipal de Iluminação Pública, envolvendo despesas com serviços de terceiros e aquisição de bens duráveis para a manutenção e expansão da rede de iluminação pública em vias urbanas, praças e prédios públicos. Substituir gradativamente as lâmpadas atuais por lâmpadas a vapor de sódio.
11. Áreas Verdes	Construir e reformar praças, parques e jardins.
12. Monumento Religioso	Construir no acesso da cidade. Construir o monumento à Bíblia na Praça do Redondo
13. Acessos da Cidade	Revitalizar os acessos da cidade com a construção de portais e ajardinamento dos trevos e vias marginais à rodovia.
14. Construção de Espaço Cultural	Transformar a área da pedreira municipal em espaço cultural.
15. Melhoria da Área Central da Cidade	Implantar rotatórias em cruzamentos do centro da cidade, ampliar passeios e reforma no Largo dos Pioneiros e no largo do antigo correio, com instalação de banheiros públicos.
16. Aquisição de Imóveis Urbanos	Adquirir imóveis para construção de edificações públicas.
17. Construção de Núcleos Habitacionais	Adquirir imóveis, construir moradias populares, dotando as respectivas áreas de infra-estrutura adequada, promovendo o desfavelamento.
18. Regularização Fundiária	Regularizar situação de imóveis com ocupações irregulares
19. Projeto Casa Fácil	Manter o Convênio com CREA/PR e Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Guarapuava.
20. Departamento de Serviços Urbanos	Manter as atividades do Departamento de Serviços Urbanos, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando o desenvolvimento das atividades do Departamento.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

21. Cemitério Municipal	Manutenção e gestão do cemitério municipal e aquisição de área para implantação de outro cemitério.
22. Lixo Urbano	Manutenção e gestão da coleta de lixo e do aterro sanitário, e aquisição de caminhão coletor.
23. Defesa Civil	Manutenção e gestão da Defesa Civil e do Bombeiro Comunitário, proporcionando estrutura adequada.
24. Atividades do Departamento Rodoviário	Manter as atividades do Departamento Rodoviário, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados.
25. Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Adquirir equipamentos para melhor desenvolvimento dos trabalhos de recuperação e manutenção da malha viária municipal.
26. Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros	Construir pontes, pontilhões e bueiros, quando da adequação de estradas vicinais.
27. Manutenção da Malha Viária	Manter estradas rurais municipais com cascalhamento, adequação e readequação, proporcionando fácil acesso às comunidades e rápido escoamento da produção agropecuária.
28. Terminal Rodoviário	Manutenção e gestão do terminal rodoviário.
29. Abrigos em Pontos de Ônibus	Construir abrigos em pontos de ônibus nas vias principais e secundárias do Município, proporcionando maior conforto aos usuários.
30. Fundo Municipal de Trânsito	Manter e ampliar o Fundo Municipal de Trânsito com aplicação de recursos em sinalização de vias urbanas, incluindo despesas com material de consumo, serviços de terceiros e aquisição de bens duráveis.
31. Torre Retransmissora de TV	Melhorar e manter a captação de sinais de TV.
32. Captação de águas pluviais	Construir cisternas e adaptar os prédios públicos para aproveitamento de águas pluviais.

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Saúde

1. Atividades do Gabinete do Secretário	Manter as atividades do Gabinete do Secretário de Saúde, envolvendo despesa com subsídio do secretário, material de consumo, serviços de terceiros e aquisição de bens duráveis.
2. Programa Saúde da Família	Manter as ações dos PSF's, envolvendo despesas com pessoal e afins para o pleno desenvolvimento das ações previstas no programa.
3. Programa Agente Comunitário de Saúde	Manter as ações do PACS incrementando atividades para as ações preventivas.
4. Programa Saúde Bucal	Envolve despesas de pessoal, manutenção, aquisição de materiais de consumo e bens duráveis.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	Clinica do Bebê, implantar ações preventivas a Saúde Bucal. Implantar programa de saúde bucal para adultos, inclusive com o fornecimento de próteses dentárias.
5. Atividades do Departamento de Vigilância Sanitária	Manter atividade das ações da VISA, incluindo o Programa Agente da dengue, despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo e bens duráveis, fiscalização de estabelecimentos e outros.
6. Atividades da Vigilância Epidemiológica	Manter todas as ações da Epidemiologia como imunização, controle e prevenção de doenças, Programas como SIM, SINASC, SINAN, API, dentre outros.
7. Programa de Vigilância Nutricional	Manter atividades das ações do SISVAN, dando continuidade ao controle Nutricional da população Infantil e Gestante.
8. Programa Coleta de Sangue	Manter e incrementar as doações suprimindo a demanda mensal do município.
9. Programa Saúde Mulher Melhor	Manter e incrementar ações educativas e preventivas, despesas de pessoal, aquisição de materiais de consumo e bens duráveis para o funcionamento do Ambulatório da Mulher.
10. Consórcio Intermunicipal de Saúde	Avaliar, ampliar e manter as despesas que envolvem transporte e repasse mensal junto ao CIS.
11. Programa de Hipertensão e Diabéticos	Manter e incrementar ações junto ao HIPERDIA.
12. Programas de Atendimento	Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Nutricionista - manter equipe multidisciplinar e de apoio para a assistência integral do usuário.
13. Programa de Atendimento Médico Especializado	Manter neurologista, otorrinolaringologista, oftalmologista e urologista, cardiologista e psiquiatra, procurando ampliar o atendimento especializado no Município. Envolve despesas com pessoal.
14. Programa de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST AIDS Descentralizando as Ações do COAS - Centro de Orientação e Aconselhamento Sorológico	Ações preventivas, educativas e de controle com equipe multidisciplinar.
15. Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS	Triagem e acompanhamento de Pacientes com transtornos Psicológicos fornecendo suporte Familiar e Social.
16. Programa de Atendimento ao Idoso - PAI	Implantar ações de atendimento ao idoso na área da saúde.
17. Programa de Atendimento Ambulatorial 24 horas	Firmar convênio junto ao Hospital São Vicente de Paulo e ampliar horário de atendimento no Centro Municipal de Saúde.
18. Programa de	Facilitar o acesso do servidor ao atendimento odontológico.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Atendimento Odontológico Noturno ao Servidor Público	
19. Construção / Reforma / Ampliação Sede P.S.F.	Construir unidade de P.S.F. no Conjunto Santa Regina, Vila Planalto, Vila Maristela e Vigilância Sanitária. Construir, reformar e/ou ampliar as unidades de P.S.F. do Rio do Meio e Parque São Basílio.
20. Projetos Desenvolvidos através da Política de Educação Permanente em Saúde para Capacitação dos Profissionais	Cursos de primeiros socorros para motoristas, humanização no atendimento ao usuário, entre outros.
21. Aquisição de Veículos	Aquisição de veículos para a coordenação do PACS e PSF's para visitas e supervisão.
22. Informatização da Secretaria de Saúde	Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho, possibilitando maior controle de suas atividades, bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da mesma, com aquisição de equipamentos e programas de informática.
23. Coleta de Lixo Hospitalar	Incrementar ações de coleta do lixo dentro de outras ações da Vigilância Sanitária.
24. Atividades do Departamento Médico	Manter as atividades do Departamento Médico do Fundo Municipal de Saúde, despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo e bens duráveis, serviços de terceiros, despesas com treinamento de servidores da saúde.
25. Atividades Seção Administrativa	Manter os serviços administrativos, coordenação de campanhas e programas de combate e prevenção de doenças.
26. Atividades Departamento Odontológico	Manter as atividades do Departamento Odontológico, envolvendo despesas de pessoal, aquisição de material de consumo e bens duráveis, serviços de terceiros. Manter parcerias com instituições de ensino superior, viabilizando o fornecimento de prótese dentária à pessoas carentes.
27. Atividades Seção de Enfermagem	Manter as atividades da Seção de Enfermagem, com despesa de pessoal, aquisição de material de consumo e serviços de terceiros.
28. Atividades Seção de Laboratório	Manter as atividades da Seção de Laboratório, envolvendo despesa de pessoal, e material de consumo. Manter parcerias com instituições congêneres.
29. Atividades Farmácia Básica	Adquirir material para distribuição gratuita e despesa com pessoal responsável pela seção. Manter e garantir a funcionabilidade do Banco de Remédios.
30. Equipamentos para o Centro de Saúde	Adquirir equipamentos para ampliar e melhorar o atendimento a população.
31. Conferência de Saúde	Realizar a Conferência Municipal de Saúde, garantindo o direito do



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	controle social do cidadão.
32. Divulgação	Desenvolver e promover a distribuição de material de divulgação das ações realizadas pela Secretaria, bem como material sócio educativo para ministrar palestras a nível escolar.
1. Parcerias	Estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior e outras entidades.

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

1. Atividades Gabinete do Secretário	Manter as atividades do Gabinete do secretário envolvendo despesas com subsídios do secretário, aquisição de materiais de consumo e bens duráveis e serviços de terceiros.
2. Informatização da Secretaria	Dotar a secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades, bem como manter um sistema integrado de informações de interesse da agricultura.
3. Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Manter as atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, incluindo despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, bens duráveis e serviços de terceiros.
4. Aquisição de Veículos e Equipamentos	Equipar a secretaria com aquisição de móveis e equipamentos, computadores e renovar a frota de veículos visando a modernização dos serviços.
5. Parceria com a EMATER	Manter as atividades de convênio com a EMATER.
6. Programas de Apoio à Agricultura	Executar os Programas: Calcário, manucultura (mandioca), hortas caseiras, sementes de hortaliças e frutíferas, sementes de arroz e feijão. Bem como executar os serviços de apoio à piscicultura com horas máquinas para construção de tanques para a criação de peixe com recursos da União somados com recursos do Município.
7. Atividades do Departamento de Agropecuária	Manter as atividades do Departamento de Agropecuária, incluindo despesas com pessoal, aquisição de materiais de consumo, bens duráveis e serviços de terceiros.
8. Programas de Apoio à Agropecuária	Executar os programas de suinocultura, bovinocultura leiteira, avinocultura (integração), ovinocultura, caprinocultura, renovação de pastagens, sericicultura, renovação genética e manutenção do Programa de Inseminação.
9. Modernização dos Meios de Produção	Oferecer aos interessados assistência técnica a ser obtida junto a Institutos de Pesquisas, visando aumento da rentabilidade.
10. Assistência Financeira à Agricultura	Coordenar a liberação de recursos junto aos órgãos públicos e financeiros para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, correção de solo, plantio, armazenamento e beneficiamento de



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	produtos e recuperação de áreas degradadas.
11. Construção de Entrepósito para Estocar Produtos Hortifrutíferos	Oferecer a população melhores condições de compra e abastecimento de produtos alimentícios, possibilitando aos pequenos produtores comercializar diretamente seus produtos a preços mais baratos do que os vigentes no comércio.
12. Assistência ao Transporte	Implantação de uma política local de abastecimento que possibilite o pequeno produtor comercializar seus produtos na rede do município, oferecendo-lhes facilidades de transporte de insumos e produtos, concorrendo para o barateamento da alimentação.
13. Programa Biodiesel	Organizar e dar incentivos as comunidades e produtores para produzirem culturas destinadas à produção de Biodiesel (vegetais, mamona, girassol, milho, soja, etc.).
14. Construção de Poços Artesianos Rurais	Construir poços artesianos na área rural, priorizando as localidades de Cantu, Rio do Meio, São João da Colina e Barra Bonita.
15. Construção de Abastecedouros Comunitários	Construir abastecedouros comunitários na área rural.
16. Patrulha Mecanizada	Adquirir maquinário para formação de Patrulha Mecanizada e manutenção dos equipamentos existentes.
17. Frigorífico de Suínos	Dar condições de operacionalidade ao frigorífico de suínos, dentro das normas vigentes, através do Consórcio Intermunicipal.
18. Usina de Compostagem de Lixo Orgânico	Construir, equipar e dar condições para o bom funcionamento da usina de compostagem de lixo orgânico.
19. Atividades de Preservação Ambiental	Manter as atividades de gestão ambiental no município, com despesas de pessoal, material de consumo, bens duráveis e serviços de terceiros.
20. Apoio à Produção de Mudas/Viveiro	Apoiar a execução de produção de mudas/viveiro para reflorestamento, preservação ambiental, arborização e manutenção de praças e jardins.
21. Reciclagem e Treinamento de Pessoal	Melhoria das condições de trabalho e mão-de-obra, com cursos de aperfeiçoamento e capacitação de pessoal.
22. Programa de Apoio à Agropecuária II	Manutenção do Fundo Municipal de Agropecuária, através de recursos do governo Federal, Estadual e/ou Municipal, e recursos da contrapartida de produtores beneficiados.
23. Feiras (leilões), Exposições e Dias de Campo	Promover a comercialização e aprimoramento genético de animais e promover o intercâmbio tecnológico através de Dias de Campos, palestras, etc.
24. Incrementar as Áreas de Reservas Legais do Município.	Juntamente com órgãos competentes, promover a conscientização e o cumprimento da legislação fazendo com que a Reserva Legal seja transformada em Reserva do Patrimônio Permanente Natural - RPPN, transformando em áreas de estudos de espécies vegetais, parques, etc.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

25. Agricultura de Precisão	Realizar encontros e treinamentos com grupos de agricultores visando tecnologia moderna de precisão através de georeferenciamento - GPS.
26. Bloco do Produtor	Promover palestras, visando orientar os produtores da importância do bloco do produtor para o produtor, para o Município, etc. Dar condições de operacionalidade aos funcionários prestadores de serviços.
27. Cadastramento da Área Rural	Desenvolver um levantamento da zona rural, através de GPS, visando o cadastro sócio-econômico e físico-territorial do Município.
28. Incentivo ao Agronegócio e Agroindústria	Estimular as operações de Agronegócio e Agroindústria, através de feiras, eventos, convênio, em parcerias com setores do ramo como: entidades de ensino superior, Coamo, entre outros.

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Esporte e Recreação

1. Atividades Gabinete do Secretário	Manter as atividades da Secretaria, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando o bom funcionamento da mesma.
2. Informatização da Secretaria	Dotar a Secretaria de condições satisfatórias de trabalho possibilitando maior controle de suas atividades, bem como manter um sistema integrado de informações de programas/projetos desenvolvidos pela Secretaria, bem como de seus atletas.
3. Programas de Recreação Infantil	Manter e executar programas de recreação infantil em praças e escolas de nosso Município, incluindo despesas com pessoal, aquisição de material de consumo, bens duráveis e serviços de terceiros. Construção, reforma e manutenção de espaços que possibilitem a recreação infantil.
4. Programas de Lazer	Manter e executar programas com o objetivo de oferecer à toda população opções de lazer em nosso Município, incluindo despesas com pessoal, aquisição de material de consumo, bens duráveis e serviços de terceiros. Construção, reforma e manutenção de espaços de lazer.
5. Programas com Idosos	Manter e executar programas atividades físicas com os idosos de nosso Município, incluindo despesas com pessoal, aquisição de material de consumo, bens duráveis e serviços de terceiros.
6. Programas com Atletas de Modalidades Olímpicas	Formação esportiva de base em escolinhas de iniciação para atletas menores. Manter parcerias com as escolinhas privadas já existentes. Manutenção de selecionados e equipes que representem o Município

2



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	de Pitanga em campeonatos, torneios e eventos de âmbito regional, estadual, nacional e internacional. Realização de eventos esportivos que destaquem o Município de Pitanga em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional. Construção, reforma e manutenção de espaços para a prática esportiva.
7. Construção de Quadras Poliesportivas	Construir quadras poliesportivas nas seguintes comunidades: Vila Santa Izabel, Alto da Colina, Vila Planalto e Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Glória, e nas seguintes localidades rurais: Linha Cantu, Cinco Encruzilhadas, São João da Colina, Distrito de Vila Nova e outras.

Órgão 11 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

1. Atividades do Gabinete do Secretário	Manter as atividades do Gabinete envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários e despesas com locomoção.
2. Atividades do Departamento de Assistência Social	Manter as atividades do Departamento de Assistência Social, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários e despesas com locomoção.
3. Atividades do Departamento da Juventude	Manter as atividades do Departamento da Juventude, envolvendo despesas com pessoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários e despesas com locomoção.
4. Criança e Adolescente	Atender crianças e adolescentes em programa sócio-educativo de contra turno social, com as seguintes metas: - atender crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza; - constituir espaço de desenvolvimento e aprendizagem com atendimento psicossocial e exercício da cidadania; - garantir inserção de crianças e adolescentes no sistema escolar; - criar programa de apoio e orientação às famílias.
5. Reforma do Centro Social Urbano João Gonçalves Padilha	Reformar o espaço físico, anteriormente utilizado para marcenaria, otimizando o atendimento às crianças e adolescentes já atendidos, propiciando um espaço de cultura, lazer, desenvolvimento da criatividade, socialização.
6. PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Erradicação do trabalho infantil. Atender crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza. Constituir espaço de desenvolvimento e aprendizagem com atendimento psicossocial e exercício da cidadania. Garantir inserção de crianças e adolescentes no sistema escolar.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	Criar programa de apoio e orientação às famílias.
7. Agente Jovem	Atender adolescentes em programa sócio educativo de contra turno social. Atender adolescentes vulnerabilizados pela pobreza e em situação de risco social e pessoal. Constituir espaço de desenvolvimento e aprendizagem com atendimento psicossocial e exercício da cidadania. Garantir inserção dos adolescentes no sistema escolar. Criar programa de apoio e orientação às famílias. Possibilitar formação voltada para a preparação ao mercado de trabalho.
8. Manutenção da Casa Abrigo "Paraíso da Criança"	Abrigar crianças vítimas de maus tratos, abuso, negligência, abandono. Abrigar no máximo 08 crianças. Constituir espaço de aprendizagem e desenvolvimento biopsicossocial. Garantir inserção das crianças nas creches, escola e contra turno social.
9. Casa Lar Municipal	Abrigar adolescentes vítimas de maus tratos, abuso, negligência, abandono. Abrigar no máximo 08 adolescentes. Constituir espaço de aprendizagem e desenvolvimento biopsicossocial. Garantir inserção dos adolescentes na escola e contra turno social.
10. Projeto Viver	Atender adolescentes autores de ato infracional, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida. Atender adolescentes drogadictos. Atender adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, em situação de risco pessoal e social, envolvidos em drogadição, autores de ato infracional. Constituir espaço de desenvolvimento e aprendizagem com atendimento biopsicossocial e exercício da cidadania. Garantir inserção e/ou reinserção de adolescentes no sistema escolar. Possibilitar o acesso e a capacitação à informática. Trabalhar o fortalecimento dos laços familiares. Promover a integração através do esporte, da arte e da cultura. Buscar a inserção do adolescente ao mercado de trabalho.
11. Projeto Proteção Social Básica à Infância	Atender crianças de 0 a 6 anos, com quadro de desnutrição, bem como inserir as famílias em programas de geração de emprego e renda. Propiciar palestras nas áreas da saúde, educação, orientações psicossociais.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	Encaminhar as famílias aos serviços da rede de assistências. Propiciar encaminhamento ao Programa Mulher Melhor para trabalhar planejamento familiar. Combater e amenizar a desnutrição infantil. Desenvolver atividades pedagógicas na brinquedoteca com as crianças.
12. Projeto Mãe Maria	Atender adolescentes gestantes. Trabalhar com a prevenção de gravidez precoce entre as adolescentes. Constituir espaço de desenvolvimento e aprendizagem com atendimento psicossocial. Garantir inserção e/ou reinserção das adolescentes no sistema escolar. Encaminhar para o Programa Mulher Melhor, para realização de pré natal, no caso das gestantes e preventivo e prevenção no caso das adolescentes ativas sexualmente. Realizar grupos com enfoque psicossocial de apoio e orientação às famílias das gestantes. Realizar cursos para confecções para enxoval do bebê.
13. Associação Padre Cassiano Waldner	Atender adolescentes em situação de risco pessoal e social. Realizar grupos terapêuticos semanais. Atender individualmente os adolescentes. Realizar oficinas diárias. Realizar programa de atendimento às famílias. Realizar cursos profissionalizantes visando inserção ao mercado de trabalho.
14. Serviço de Obras Sociais - SOS / CEMIC	Atender crianças de 0 a 06 anos em jornada integral. Propiciar atendimento didático pedagógico, recreação, lazer, saúde, alimentação.
15. AECAPI - Associação Educacional Cultural e Artística de Pitanga	Promover a integração artística e cultural no Município. Desenvolver dotes artísticos dos participantes. Resgatar crianças e adolescentes em situação de risco através da arte.
16. APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Atender crianças e adolescentes portadores de necessidades educativas especiais. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extra curriculares destinadas à integração pessoal e profissional dos PPDs.
17. Projeto Guarda Subsidiada	Possibilitar convívio em família substituta a crianças e adolescentes, vítimas de abandono e em processo de destituição de poder familiar. Selecionar famílias habilitadas para abrigar as crianças, pela equipe técnica da Secretaria de Promoção e Assistência Social. Fornecer às autoridades a lista de famílias habilitadas. Fornecer acompanhamento técnico à criança e/ou adolescente colocado em família substituta.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	Apoiar financeiramente a família que se dispuser a ficar provisoriamente com a guarda da criança e/ou adolescente enquanto se discute a destituição do poder familiar ou a colocação em família substituta podendo ser em espécie, alimentação ou outra forma de subsídio. Abrigar através de guarda subsidiada no máximo 05 crianças por ano.
18. Pastoral da Criança	Diminuir a mortalidade infantil. Educar a mulher e o homem para que se tomem agentes de transformação de sua família, da comunidade. Apoiar integralmente a gestante. Incentivar o aleitamento materno. Realizar vigilância nutricional, alimentação enriquecida com multimistura. Orientar o uso adequado da fitoterapia.
19. Parque Infantil - Móvel	Possibilitar o acesso ao lazer às crianças dos CMEI's e das escolas do ensino regular, dos projetos sociais da rede pública. Propiciar às crianças um espaço de lazer, tomando seu tempo mais agradável. Criar um espaço de socialização.
20. Parque Infantil - Fixo	Possibilitar o acesso ao lazer às crianças, adolescentes e familiares do Município de Pitanga. Propiciar um espaço de lazer e esporte não apenas para as crianças e adolescentes, mas também aos seus familiares. Viabilizar a socialização entre os grupos iguais.
21. Lazer no Bairro	Possibilitar o acesso a crianças e/ou adolescentes um espaço de lazer e prática de esportes em seu próprio bairro. Atender crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza. Possibilitar a criança e o adolescente uma escolha mais saudável do que a permanência na rua. Viabilizar a socialização e a aquisição de repertórios importantes para a convivência em sociedade através do esporte e suas regras.
22. Centro de Lazer Infanto-Juvenil	Proporcionar um espaço de lazer para crianças e adolescentes, onde serão disponibilizados jogos variados, gibis, vídeos, com objetivo educativo. Viabilizar espaço de cultura e lazer para crianças e adolescentes do Município de Pitanga, nas instalações do antigo Correio.
23. Projeto de Capacitação pelo Trabalho para Adolescentes na Área de Panificação, bem como outras Áreas de Atuação de acordo com a necessidade e	Propiciar capacitação pelo trabalho para os adolescentes visando sua inserção no mercado, conforme projeto já aprovado e implantado com aquisição de materiais permanentes no CPA (Centro de Produção de Alimentos) e Conjunto Santa Regina - cozinha ampliada. Atender adolescentes vulnerabilizados pela pobreza.



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

oferta previamente pesquisadas no mercado	Constituir espaço de desenvolvimento e aprendizagem com atendimento psicossocial e exercício da cidadania. Garantir inserção de adolescentes no sistema escolar. Possibilitar através da capacitação a inserção dos adolescentes no mercado formal de trabalho com seguridade social. Atender orientação da Lei nº 10.097 acerca da condição de adolescente aprendiz e do Adolescente. Programa do Governo Federal "Primeiro Emprego".
24. Ações Sócio-Educativas de Apoio às Famílias FNAS	Atender as famílias vulnerabilizadas pela pobreza através de ações sócio-educativas, visando oportunizá-las à inclusão, fortalecendo a socialização de seus membros, bem como sua promoção e melhoria na qualidade de vida. Oferecer cursos de capacitação profissional às famílias, visando geração de renda. Possibilitar aos participantes reflexões sobre as relações familiares, bem como outras questões pertinentes no âmbito familiar. Fazer encaminhamento das famílias sempre que necessário, fortalecendo a parceria intersecretarias, principalmente com a secretaria de saúde, educação, indústria e comércio e agricultura.
25. Coleta Seletiva de Lixo	Formalizar o trabalho de coleta seletiva do lixo para os trabalhadores que o buscam para complementação de renda na informalidade, acrescentando capacitação no processamento do lixo. Gerar trabalho para a população que não está inserida no mercado de trabalho, e que são dependentes dos benefícios do governo para sobreviver. Mobilizar a sociedade para que cumpra com o seu papel na separação do lixo e preservação ambiental. Formalizar a situação dos coletores informais cadastrando-os. Oferecer curso de capacitação aos coletores, para operação dos equipamentos;. Mobilizar e investir em informação da população sobre a coleta seletiva de lixo e preservação ambiental, através dos diversos recursos disponíveis, rádio, panfletos, outdoors, palestras nas escolas, entre outros. Incentivar a formação da associação ou cooperativa dos coletores de lixo.
26. Auxílio Funeral	Contribuir financeiramente com as despesas de funeral de pessoas carentes. Disponibilizar recursos para funeral de pessoas carentes.
27. Cesta Básica	Atender famílias usuárias da assistência em suas necessidades emergenciais. Minimizar o número das pessoas necessitadas, através do encaminhamento a projetos sociais existentes, estabelecendo uma



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	relação de participação x doação e não simplesmente a doação x doação. Viabilizar sua promoção pessoal, de modo que as mesmas famílias não dependam mais da solução paliativa de doação de mantimentos. Trabalhar com as famílias assistidas, a desvinculação estabelecida historicamente das relações assistencialista.
28. Fornecimento de Documentação	Atender a população usuária da assistência com a emissão de documentos. Fornecer condições financeiras para que as pessoas exerçam cidadania. Minimizar o número de pessoas sem documento.
29. Fornecimento de Passagem para Itinerantes e Usuários da Assistência	Fornecer passagem para pessoas que necessitam de atendimento médico em outros municípios e para itinerantes. Atender pessoas em suas necessidades de deslocamento.
30. Outras Despesas Eventuais	Atender os usuários da assistência em necessidades diferentes das que estão previstas. Fornecer fraldas. Fornecer roupas, cobertores, agasalhos. Outros.
31. Promoção de Conferências e Eventos	Viabilizar a participação popular nas políticas públicas enquanto direito e não concessão de benefícios. Capacitar os profissionais e funcionários da área de Promoção Social. Operacionalizar o desenvolvimento das propostas levantadas nas conferências. Melhorar a qualidade dos serviços prestados.
32. Capacitação, Reciclagem e Treinamentos	Capacitar conselheiros e educadores para que possam assumir de maneira competente suas funções. Qualificar o atendimento das políticas públicas. Participação em eventos, cursos e similares em outros Municípios. Dar elegibilidade, a cada 03 anos, aos conselheiros tutelares.
33. Centro de Produção de Alimentos	Produzir alimentos (pães, bolachas e macarrão) para as instituições públicas. Fornecer farinha multimistura e leite de soja para suplementação alimentar (pastoral da criança e agentes comunitários de saúde). Comercializar os produtos excedentes. utilizar o espaço para realização de cursos de capacitação na área de panificação.
34. Manutenção do Centro de Convivência do Idoso	Proporcionar aos idosos do Município um espaço de lazer e entretenimento. Informar os idosos sobre o Estatuto do Idoso e lei municipal. Implantar o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Manter programas de assistência e amparo à velhice, realizando



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	parcerias intersecretaria (saúde, esporte, etc.) para o atendimento aos idosos. Definir princípios e diretrizes que asseguram os direitos sociais do idoso e as condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Divulgar programas que promovam a adoção de hábitos saudáveis. Promover excursões e passeios visando promover integração dos idosos com grupos de outros municípios.
35. AATIP - Associação de Apoio à Terceira Idade de Pitanga	Colaborar com a associação no apoio técnico. Realizar encaminhamentos necessários às políticas públicas existentes no Município. Melhorar a qualidade de vida dos abrigados.
36. BPC - Benefício de Prestação Continuada	Encaminhar idosos acima de 65 anos, carentes e pessoas portadoras de necessidade especiais, também carentes, para concessão de benefícios. Realizar visita domiciliar para diagnóstico da situação sócio-econômica da família. Encaminhar para outras políticas da rede de acordo com a necessidade. Revisar anualmente, a pedido do INSS, o benefício concedido. Implementar o Fundo de Amparo à Contribuição Previdenciária, visando amparar o trabalhador para que possa contribuir para a previdência social.
37. APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância	Apoiar a gestante e nutriz carente. Realizar com as gestantes, palestras referentes à importância do pré-natal, aleitamento materno e outros cuidados com o bebê. Proporcionar espaço e material para confecção do enxoval do bebê.
38. Conselho Tutelar	Manter o Conselho Tutelar do Município em funcionamento. Custear despesas em geral (veículo, telefone, combustível e outras).
39. Vilas Rurais	Estimular o desenvolvimento comunitário, bem como auxiliar na organização das associações e também da sustentabilidade dos projetos de geração de renda. Realizar palestras, visando o desenvolvimento pessoal e comunitário. Viabilizar a realização de cursos de capacitação na área escolhida para geração de renda, estabelecendo parcerias com SENAR e outros. Orientar a regularização das associações para que sejam viabilizados convênios com programas e projetos de financiamento como os da "Economia Solidária".
40. Projeto Habitação Social	Atender famílias vulnerabilizadas pela pobreza com moradias sociais de baixo custo. Gerenciar o processo de seleção e construção de habitações. Realizar o diagnóstico acerca das pessoas que necessitam de



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

	moradia. Inserir as famílias em programas ou projetos que visem a socialização, o desenvolvimento de repertórios sociais úteis para os relacionamentos intrafamiliar e interpessoal. Trabalhar aspectos relacionados a geração de renda, bem como capacitação e a sustentabilidade dos projetos iniciados.
41. Centro de Referência de Atendimento Social <i>(RM)</i>	Dispor de um serviço de informação, orientação e os devidos encaminhamentos com posterior acompanhamento. Fortalecimento dos vínculos intrafamiliares. Fortalecimento da convivência comunitária e de desenvolvimento do trabalho em rede. Inserir as famílias em projetos e benefícios da rede de proteção social básica e especial da assistência social e das demais políticas públicas e sociais.
42. Construção de Espaço Físico para Atendimento de Crianças e Adolescentes em Regime de Contra Turno Social	Garantir que crianças e adolescentes tenham um espaço de lazer e preenchimento do tempo ocioso com atividades úteis para o aprendizado e desenvolvimento. Atender 200 crianças e adolescente em contra turno social. Facilitar o acesso dos usuários ao serviço, encaminhando aos centros mais próximos de sua residência, melhorando também a questão do transporte. Inserir mais crianças e adolescentes nas redes de atendimento. Atender os familiares das crianças e adolescentes quando necessário.
43. Construção de um Parque Ecológico, aproveitando espaço físico já existente (guarda mirim), com a construção de um salão para eventos sociais	Garantir que crianças e adolescentes tenham um espaço de lazer, cultura, entretenimento, expressão artística e educação ambiental. Possibilitar um espaço diferenciado para divulgação cultural e expressão das atividades desenvolvidas pelos próprios alunos, nos projetos e programas sociais já existentes. Divulgar a arte nas suas diferentes dimensões.
44. Programa Leite das Crianças	Distribuir leite pasteurizado e enriquecido a crianças com deficiências nutricionais. Distribuir leite pasteurizado e enriquecido. Estimular o aleitamento materno. Difusão de informações e procedimentos relativos a educação sanitária, nutricional e higiene pessoal.
45. Centro de Atendimento à Comunidade Indígena	Construir um espaço destinado à população indígena. Oferecer à população um espaço para que possam expor seus produtos artesanais.

Órgão 12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

1. Atividades do	Manter as atividades da Secretaria, envolvendo despesas com
------------------	---



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Gabinete do Secretário	peçoal, aquisição de materiais, equipamentos, programas computacionais e bens necessários, despesas com locomoção e serviços terceirizados, visando a boa condução dos trabalhos.
2. Atividades do Departamento de Indústria	Manter as atividades do Departamento de Indústria, buscando a interação entre o poder público e setor industrial do Município e fora dos limites municipais, com vistas à geração de emprego e renda por meio da implantação de indústrias no Município e incentivos as existentes.
3. Cursos de Profissionalização	Oferecer cursos para profissionalização da população e qualificação da mão-de-obra.
4. Atividades do Departamento de Comércio	Manter as atividades do Departamento de Comércio, com envolvimento do comércio local, buscando afinidades entre o poder público e o setor, promovendo campanhas para evitar a evasão de divisas por aquisição de mercadorias pelos munícipes fora do Município. Acompanhar e promover encontros para orientação aos comerciantes no intuito de melhorar cada vez mais o comércio local.
5. Atividades Empreendedoras Turísticas	Apoiar as atividades e projetos empreendedores voltados ao turismo local, bem como estudo avaliação e execução de projetos de natureza turística, buscando fortalecimento do segmento no Município.
6. Fundo Municipal de Turismo	Instituir o Fundo Municipal de Turismo.
7. Convênio com ICCP e Instituições de Ensino Superior	Firmar convênio com o ICCP - Instituto Cultural, Científico e Tecnológico do Centro do Paraná e outras instituições de ensino superior, visando a elaboração de projetos e programas voltados ao turismo e ao agronegócio.

Órgão 88 - Encargos do Município

1. Amortização e Encargos da Dívida Interna	Manter os encargos do Município com amortização do principal e encargos da dívida interna do Município, envolvendo contratos do Paraná Urbano e Confissões de Dívidas junto ao INSS, FGTS e Fundo Municipal de Previdência.
2. Precatórios Judiciais	Registrar sentenças judiciais contra o Poder Executivo Municipal.
3. Contribuições para a Formação do PASEP	Registrar as contribuições para formação do PASEP.

Pitanga, 01 de julho de 2005.



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

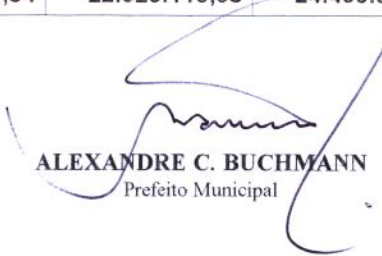
I - RECEITAS

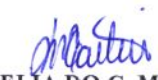
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES	17.997.526,34	21.619.377,61	23.730.000,00	25.465.018,94	27.326.893,80	29.324.899,62
Receita Tributária	1.437.008,13	1.359.387,87	1.887.966,00	2.026.004,63	2.174.135,96	2.333.097,91
Receita de Contribuições	0,00	0,00	39.680,00	42.581,20	45.694,52	49.035,47
Receita Patrimonial	108.374,82	85.350,33	238.190,00	255.605,26	274.293,84	294.348,83
Receita Agropecuária	54.036,86	27.460,86	109.630,00	117.645,60	126.247,26	135.477,83
Receita Industrial	1.524,50	13.837,67	2.000,00	2.146,23	2.303,15	2.471,54
Receita de Serviços	1.916,00	462.797,63	356.690,00	382.769,39	410.755,57	440.787,96
Transferências Correntes	15.872.303,71	18.932.685,29	20.502.064,00	22.001.072,41	23.609.680,82	25.335.902,63
Outras Receitas Correntes	522.362,32	737.857,96	593.780,00	637.194,22	683.782,68	733.777,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.685,00	1.009.733,37	670.000,00	718.987,05	771.555,78	827.968,08
Operações de Crédito	0,00	976.243,37	390.000,00	418.514,85	449.114,56	481.951,57
Alienação de Bens	0,00	33.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.685,00	0,00	280.000,00	300.472,20	322.441,22	346.016,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	18.012.211,34	22.629.110,98	24.400.000,00	26.184.005,99	28.098.449,58	30.152.867,70

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2003	2004	2005	2006	2007	2008
DESPESAS CORRENTES (I)	16.167.649,58	18.003.632,42	20.240.200,00	21.720.062,23	23.308.124,58	25.012.298,11
Pessoal e Encargos Sociais	9.906.628,11	8.858.183,54	10.565.310,00	11.337.792,64	12.166.755,35	13.056.327,67
Juros e Encargos da Dívida	48.778,23	52.923,10	75.000,00	80.483,63	86.368,19	92.683,00
Outras Despesas Correntes	6.212.243,24	9.092.525,78	9.599.890,00	10.301.785,96	11.055.001,04	11.863.287,44
DESPESA DE CAPITAL (II)	2.277.383,73	2.507.682,61	2.844.800,00	3.052.797,55	3.276.002,84	3.515.527,78
Investimentos	1.480.470,57	1.830.019,47	1.954.800,00	2.097.725,20	2.251.100,38	2.415.689,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	796.913,16	677.663,14	890.000,00	955.072,35	1.024.902,46	1.099.838,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	120.000,00	128.773,80	138.189,10	148.292,80
Total	18.445.033,31	20.511.315,03	23.205.000,00	24.901.633,58	26.722.316,52	28.676.118,69

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2003	2004	2005	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES (I)	17.997.526,34	21.619.377,61	23.730.000,00	25.465.018,94	27.326.893,80	29.324.899,62
Receitas Tributárias	1.437.008,13	1.359.387,87	1.887.966,00	2.026.004,63	2.174.135,96	2.333.097,91
Receita de Contribuição	0,00	0,00	39.680,00	42.581,20	45.694,52	49.035,47
Receita Patrimonial	108.374,82	85.350,33	238.190,00	255.605,26	274.293,84	294.348,83
Aplicações Financeiras (II)	98.065,00	83.540,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	10.309,82	1.810,10	238.190,00	255.605,26	274.293,84	294.348,83
Receita Agropecuária	54.036,86	27.460,86	109.630,00	117.645,60	126.247,26	135.477,83
Receita Industrial	1.524,50	13.837,67	2.000,00	2.146,23	2.303,15	2.471,54
Receita de Serviços	1.916,00	462.797,63	356.690,00	382.769,39	410.755,57	440.787,96
Transferências Correntes	15.872.303,71	18.932.685,29	20.502.064,00	22.001.072,41	23.609.680,82	25.335.902,63
Outras Receitas Correntes	522.362,32	737.857,96	593.780,00	637.194,22	683.782,68	733.777,45
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	17.899.461,34	21.535.837,38	23.730.000,00	25.465.018,94	27.326.893,80	29.324.899,62
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	14.685,00	1.009.733,37	670.000,00	718.987,05	771.555,78	827.968,08
Operações de Crédito (V)	0,00	976.243,37	390.000,00	418.514,85	449.114,56	481.951,57
Alienação de Bens (VI)	0,00	33.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.685,00	0,00	280.000,00	300.472,20	322.441,22	346.016,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	14.685,00	0,00	280.000,00	300.472,20	322.441,22	346.016,51
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	17.914.146,34	21.535.837,38	24.010.000,00	25.765.491,14	27.649.335,02	29.670.916,13
RECEITA TOTAL	18.012.211,34	22.629.110,98	24.400.000,00	26.184.005,99	28.098.449,58	30.152.867,70
DESPESAS CORRENTES (X)	16.167.649,58	18.003.632,42	20.240.200,00	21.720.062,23	23.308.124,58	25.012.298,11
Pessoal e Encargos Sociais	9.906.628,11	8.858.183,54	10.565.310,00	11.337.792,64	12.166.755,35	13.056.327,67
Juros e Encargos da Dívida (XI)	48.778,23	52.923,10	75.000,00	80.483,63	86.368,19	92.683,00
Outras Despesas Correntes	6.212.243,24	9.092.525,78	9.599.890,00	10.301.785,96	11.055.001,04	11.863.287,44
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.118.871,35	17.950.709,32	20.165.200,00	21.639.578,60	23.221.756,39	24.919.615,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.277.383,73	2.507.682,61	2.844.800,00	3.052.797,55	3.276.002,84	3.515.527,78
Investimentos	1.480.470,57	1.830.019,47	1.954.800,00	2.097.725,20	2.251.100,38	2.415.689,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	796.913,16	677.663,14	890.000,00	955.072,35	1.024.902,46	1.099.838,20
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.480.470,57	1.830.019,47	1.954.800,00	2.097.725,20	2.251.100,38	2.415.689,58
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	120.000,00	128.773,80	138.189,10	148.292,80
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.599.341,92	19.780.728,79	22.240.000,00	23.866.077,60	25.611.045,87	27.483.597,49
DESPESA TOTAL	18.445.033,31	20.511.315,03	23.205.000,00	24.901.633,58	26.722.316,52	28.676.118,69
Resultado Primário (IX - XVII)	314.804,42	1.755.108,59	1.770.000,00	1.899.413,54	2.038.289,15	2.187.318,64

Lucélia do Carmo Martins

Contadora

CPF PR: 031120/0-0 CPF 510.974.199-91

Fabrizio Barbosa Ribas

Secretário Municipal da Fazenda

CPF 769.156.709-04



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

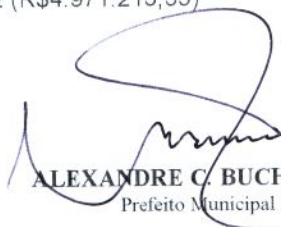
ESPECIFICAÇÃO	2003 (b)	2004 (c)	2005 (d)	2006 (e)	2007 (f)	2008 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.386.411,93	6.465.132,55	6.937.830,72	7.445.090,21	7.989.437,98	8.573.585,74
DEDUÇÕES (II)	-4.873.980,41	-930.323,84	0,00	107.310,00	115.155,97	123.575,60
Ativo Disponível	894.439,24	461.383,93	0,00	107.310,00	115.155,97	123.575,60
Haveres Financeiros	40.992,28	636.648,96	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.809.411,93	2.028.356,73	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.260.392,34	7.395.456,39	6.937.830,72	7.337.780,21	7.874.282,01	8.450.010,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	10.260.392,34	7.395.456,39	6.937.830,72	7.337.780,21	7.874.282,01	8.450.010,14
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	5.289.179,01	-2.864.935,95	-457.625,67	399.949,49	536.501,80	575.728,13

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2002 (R\$4.971.213,33)

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

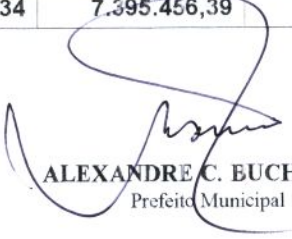
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.419.104,44	5.386.411,93	6.465.132,55	6.937.830,72	7.445.090,21	7.989.437,98	8.573.585,74
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.419.104,44	5.386.411,93	6.465.132,55	6.937.830,72	7.445.090,21	7.989.437,98	8.573.585,74
DEDUÇÕES (II)	447.891,11	-4.873.980,41	-930.323,84	0,00	107.310,00	115.155,97	123.575,60
Ativo Disponível	560.743,14	894.439,24	461.363,93	0,00	107.310,00	115.155,97	123.575,60
Haveres Financeiros	11.149,52	40.992,28	636.648,96	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	124.001,55	5.809.411,93	2.028.356,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.971.213,33	10.260.392,34	7.395.456,39	6.937.830,72	7.337.780,21	7.874.282,01	8.450.010,14

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006			2007			2008		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	26.184.005,99	24.915.792,17	0,024	28.098.449,58	25.532.381,42	0,024	30.152.867,70	26.194.246,48	0,025
Receita Não-Financeira (I)	25.765.491,14	24.517.547,95	0,023	27.649.335,02	25.124.281,88	0,024	29.670.916,13	25.775.567,96	0,025
Despesa Total	24.901.633,58	23.695.531,05	0,023	26.722.316,52	24.281.922,59	0,023	28.676.118,69	24.911.372,56	0,024
Despesa Não-Financeira (II)	23.866.077,60	22.710.131,89	0,022	25.611.045,87	23.272.137,84	0,022	27.483.597,49	23.875.411,59	0,023
Resultado Primário	1.899.413,54	1.807.416,06	0,002	2.038.289,15	1.852.144,04	0,002	2.187.318,64	1.900.156,37	0,002
Resultado Nominal	399.949,49	380.578,07	0,000	536.501,80	487.506,21	0,001	575.728,13	500.143,62	0,001
Dívida Pública Consolidada	7.445.090,21	7.084.489,69	0,007	7.989.437,98	7.259.809,02	0,007	8.573.585,74	7.448.001,97	0,007
Dívida Consolidada Líquida	7.337.780,21	6.982.377,21	0,007	7.874.282,01	7.155.169,58	0,007	8.450.010,14	7.340.650,00	0,007

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2006	2007	2008
PIB real (crescimento % anual)	3,71	3,62	3,68
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,03	4,99	3,71
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,96	3,07	3,17
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,09	4,72	4,60
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	110.510.000.000,00	114.931.000.000,00	119.528.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2006	2007	2008
Valor Corrente / 1,0509	Valor Corrente / 1,1005	Valor Corrente / 1,1511

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

(R\$)

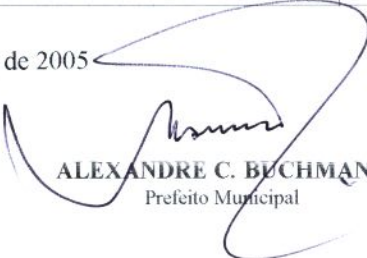
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2004 (a)	% PIB	2004 (b)	% PIB	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.596.000,00	0,022	22.629.110,98	0,022	33.110,98	0,14
Receita Não-Financeira (I)	1.060.000,00	0,001	21.535.837,38	0,021	20.475.837,38	1931,68
Despesa Total	1.958.600,00	0,002	20.511.315,03	0,020	18.552.715,03	947,24
Despesa Não-Financeira (II)	708.000,00	0,001	19.780.728,79	0,020	19.072.728,79	2693,88
Resultado Primário (I - II)	352.000,00	0,000	1.755.108,59	0,002	1.403.108,59	398,61
Resultado Nominal	0,00	0,000	-2.864.935,95	-0,003	-2.864.935,95	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	6.465.132,55	0,006	6.465.132,55	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	7.395.456,39	0,007	7.395.456,39	0,00

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2003

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2004	101.200.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2004	101.200.000.000,00

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	18.012.211,34	22.629.110,98	25,6	24.400.000,00	7,8	26.184.005,99	7,3	28.098.449,58	7,3	30.152.867,70	7,3
Receita Não-Financeira (I)	17.914.146,34	21.535.837,38	20,2	24.010.000,00	11,5	25.765.491,14	7,3	27.649.335,02	7,3	29.670.916,13	7,3
Despesa Total	18.445.033,31	20.511.315,03	11,2	23.205.000,00	13,1	24.901.633,58	7,3	26.722.316,52	7,3	28.676.118,69	7,3
Despesa Não-Financeira (II)	17.599.341,92	19.780.728,79	12,4	22.240.000,00	12,4	23.866.077,60	7,3	25.611.045,87	7,3	27.483.597,49	7,3
Resultado Primário (I - II)	314.804,42	1.755.108,59	457,5	1.770.000,00	0,8	1.899.413,54	7,3	2.038.289,15	7,3	2.187.318,64	7,3
Resultado Nominal	5.289.179,01	-2.864.935,95	-154,2	-457.625,67	-84,0	399.949,49	-187,4	536.501,80	34,1	575.728,13	7,3
Dívida Pública Consolidada	5.386.411,93	6.465.132,55	20,0	6.937.830,72	7,3	7.445.090,21	7,3	7.989.437,98	7,3	8.573.585,74	7,3
Dívida Consolidada Líquida	10.260.392,34	7.395.456,39	-27,9	6.937.830,72	-6,2	7.337.780,21	5,8	7.874.282,01	7,3	8.450.010,14	7,3

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2003	2004	%	2005	%	2006	%	2007	%	2008	%
Receita Total	20.503.307,37	23.939.336,51	16,8	24.400.000,00	1,9	24.915.792,17	2,1	25.532.381,42	2,5	26.194.246,48	2,6
Receita Não-Financeira (I)	20.391.679,94	22.782.762,36	11,7	24.010.000,00	5,4	24.517.547,95	2,1	25.124.281,88	2,5	25.775.567,96	2,6
Despesa Total	20.995.988,79	21.698.920,17	3,4	23.205.000,00	6,9	23.695.531,05	2,1	24.281.922,59	2,5	24.911.372,56	2,6
Despesa Não-Financeira (II)	20.033.337,95	20.926.032,99	4,5	22.240.000,00	6,3	22.710.131,89	2,1	23.272.137,84	2,5	23.875.411,59	2,6
Resultado Primário (I - II)	358.342,00	1.856.729,38	418,1	1.770.000,00	-4,7	1.807.416,06	2,1	1.852.144,04	2,5	1.900.156,37	2,6
Resultado Nominal	6.020.674,58	-3.030.815,74	-150,3	-457.625,67	-84,9	380.578,07	-183,2	487.506,21	28,1	500.143,62	2,6
Dívida Pública Consolidada	6.131.354,85	6.839.463,72	11,6	6.937.830,72	1,4	7.084.489,69	2,1	7.259.809,02	2,5	7.448.001,97	2,6
Dívida Consolidada Líquida	11.679.408,70	7.823.653,32	-33,0	6.937.830,72	-11,3	6.982.377,21	0,6	7.155.169,58	2,5	7.340.650,00	2,6

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2003	2004	2005	2006*	2007*	2008*
9,30	7,60	5,79	5,09	4,72	4,60
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1383	Valor Corrente x 1,0579	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0509	Valor Corrente / 1,1005	Valor Corrente / 1,1511

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005

ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal

LUCÉLIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O

FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	8.582.265,18	100,00	919.845,86	100,00	22.609,02	100,00
TOTAL	8.582.265,18	100,00	919.845,86	100,00	22.609,02	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2004	%	2003	%	2002	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.045.736,19	100,00	661.260,28	100,00	417.034,90	100,00
TOTAL	1.045.736,19	100,00	661.260,28	100,00	417.034,90	100,00

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCÉLIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, inciso III da LRF

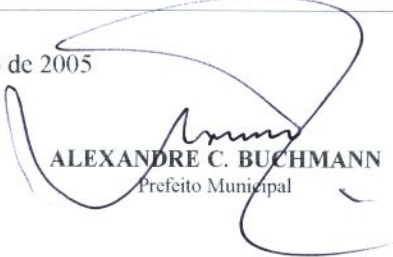
(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2004 (a)	2003 (d)	2002
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	33.490,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.490,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2004 (b)	2003 (e)	2002
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	1.830.019,47	1.480.470,57	1.434.163,66
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	700,00
Amortização da Dívida	285.032,32	613.869,92	833.502,68
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	114.914,90	80.443,36	80.654,15
Regime Próprio dos Servidores Públicos	277.715,92	102.599,88	0,00
TOTAL	2.509.682,61	2.277.383,73	2.349.020,49

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-7.102.596,83	-4.626.404,22	-2.349.020,49

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a da LRF

(R\$)

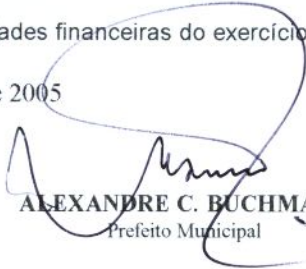
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2003	2004
RECEITAS CORRENTES	23.362,99	176.782,95	1.212.117,66
Receita de Contribuições	0,00	0,00	950.807,46
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	950.807,46
Receita Patrimonial	19.993,56	171.204,83	260.642,46
Outras Receitas Correntes	3.369,43	5.578,12	667,74
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	998.231,94	1.426.166,67	913.254,92
Contribuição Patronal do Exercício	998.231,94	1.323.566,79	635.539,00
Pessoal Civil	998.231,94	1.323.566,79	635.539,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	102.599,88	277.715,92
Pessoal Civil	0,00	102.599,88	277.715,92
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.021.594,93	1.602.949,62	2.125.372,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2002	2003	2004
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.608,06	76.635,58	116.567,17
Despesas Corrente	45.957,66	76.392,58	115.684,17
Despesas de Capital	7.650,40	243,00	883,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	558.602,37	865.296,76	963.069,22
Pessoal Civil	558.602,37	865.296,76	963.069,22
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposentadoria RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	612.210,43	941.932,34	1.079.636,39
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	409.384,50	661.017,28	1.045.736,19
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	409.384,50	1.070.401,78	2.116.137,97

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2001 era R\$ 0,00

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a da LRF

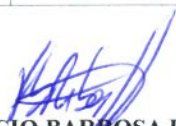
(R\$)

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d) = (a+b-c)	
2004	0,00	3.686.417,48	845.126,29	2.841.291,19	2.841.291,19
2005	0,00	1.659.961,21	1.241.872,32	418.088,89	418.088,89
2006	0,00	1.671.729,32	1.290.284,98	381.444,34	381.444,34
2007	0,00	1.681.685,51	1.371.236,05	310.449,46	310.449,46
2008	0,00	1.689.738,91	1.481.137,87	208.601,04	208.601,04

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretario da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2006	2007	2008	
		0,00	0,00	0,00	
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRÍCIO BARBOSA RIBAS
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

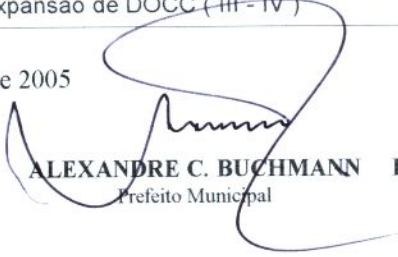
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Caráter Continuado - Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

(R\$)

EVENTO	2006
Aumento Permanente da Receita	1.784.005,99
(-) Transferências Constitucionais	308.116,29
(-) Transferências ao FUNDEF	263.673,18
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.212.216,52
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.212.216,52
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	1.212.216,52

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Pitanga

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS		2006
1	Passivos Contingentes	35.000,00
1.1	Ação Trabalhistas	20.000,00
1.2	Desapropriações	15.000,00
2	Riscos Fiscais	20.000,00
2.1	frustração de arrecadação prevista	20.000,00
3	Eventos Fiscais Imprevistos	5.000,00
3.1	Ocorrência Imprevista em execução de Obra	5.000,00
Soma		60.000,00

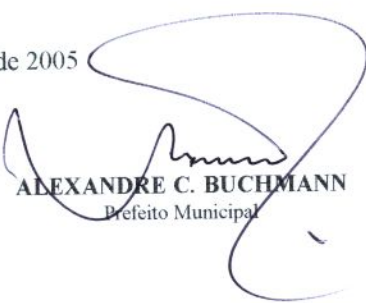
Nota:

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

Pitanga-PR, 1 de Julho de 2005


ALEXANDRE C. BUCHMANN
Prefeito Municipal


LUCELIA DO C. MARTINS
Contador CRC nº 031120/O-O


FABRICIO BARBOSA RIBAS
Secretario da Fazenda